



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/ 2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/ 2023**  
**CONTRATO Nº 207/2023**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ALIMENTARES QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DA MATA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.727/0001-09, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Sala A, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-330, e-mail: [licitacao@helpmedpe.com.br](mailto:licitacao@helpmedpe.com.br), neste ato representada pela Sra. **EDINALVA MARIA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.636.654, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 032.008.794-83, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2023, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 100/2023, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023, da ARP nº 100/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022**.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, cujo objeto consiste na **formação de registro de preços para eventual aquisição de Leite e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 100/2023.

2.1.3 Discriminação do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	Formula Infantil Em Pó Para Lactentes e de Seguimento Para Crianças de Primeira Infância de 0 A 36 Meses Destinada Para Crianças e Lactentes Com Refluxo Gastroesofágico (Rge), Ou Regurgitação. Embalagem de - 800 Gramas.	Lata de 800g	420	R\$ 63,90	R\$ 26.838,00	Danone
2	Formula Infantil Em Pó Para Lactentes e De Seguimento Para Lactentes e Crianças De Primeira Infância 0 a 36 Meses Com Alergia Ao Leite De Vaca (ALV) e Sem Quadro Diarreico. de – 800 gramas.	Lata de 800g	240	R\$ 128,38	R\$ 30.811,20	Danone
3	Fórmula Infantil de Partida Em Pó Para Lactentes de 0 À 6 Meses a Base de Proteínas Lácteas Intactas Acrescida de Probióticos Com Adequados Níveis de Ômega 3 e Ômega 6 (DHA) e ARA) e Nucleotídeos. Vitaminas A e E Vitamina C, Ferro E Zinco. Embalagem de – 800 Gramas	Lata de 800g	72	R\$ 47,62	R\$ 3.428,64	Danone
4	Suplemento em Pó, Nutricionalmente Completo Enriquecido Com Fibras Probióticas Nutrição Completa E Balanceada, Para Alimentação Oral ou Sonda, Isento De Glúten e Lactose. Contendo Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação, Em Quantidades E Proporções Recomendadas de Vitaminas e Minerais. Cálcio e Vitamina D Para Os Ossos. Proteínas Para Os Músculos. Sabores Variados Baunilha, Chocolate Ou Morango. Embalagem de -850 Gramas	Lata de 850g	720	R\$ 95,00	R\$ 68.400,00	Abott
5	Suplemento em Pó, Nutricionalmente Completo Enriquecido Com Fibras Probióticas Nutrição Completa E	Lata de 850g	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00	Abott



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Balanceada, Para Alimentação Oral ou Sonda, Isento De Glúten e Lactose. Contendo Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação, Em Quantidades E Proporções Recomendadas de Vitaminas e Minerais. Cálcio e Vitamina D Para Os Ossos. Proteínas Para Os Músculos. Sabores Variados Baunilha, Chocolate Ou Morango. Embalagem de -850 Gramas					
6	Espessante Alimentar A Base de Amido de Milho Modificado e Gomas (Tara Xantana E Guar). Sem Glúten Para Auxiliar Na Alimentação De Indivíduos Com Disfagia (Dificuldade de Deglutição). Conferindo Assim Aos Alimentos A Consistência De Xarope, Cremosa Ou De Pudim Embalagem De -300 Gramas.	Lata de 300g	370	R\$ 32,10	R\$ 11.877,00	Nestlé
7	Formula Pediatrica Sem Sabor Para Nutrição Oral e Enteral, em Pó Hipercalorica (1,5 Kcal/MI), Com Alto Teor De Vitaminas E Minerais Sem Lactose. Para Crianças Na Faixa Etária de 3 -10 Anos de Idade, Permite Diluições De 1,0 Kcal/MI E 1,5 Kcal/MI Embalagem De -400 Gramas.	Lata de 400g	1125	R\$ 50,71	R\$ 57.048,75	Danone
8	Formula Pediatrica Sem Sabor Para Nutrição Oral e Enteral, em Pó Hipercalorica (1,5 Kcal/MI), Com Alto Teor De Vitaminas E Minerais Sem Lactose. Para Crianças Na Faixa Etária de 3 -10 Anos de Idade, Permite Diluições De 1,0 Kcal/MI E 1,5 Kcal/MI Embalagem De -400 Gramas.	Lata de 400g	375	R\$ 50,71	R\$ 19.016,25	Danone
9	Fórmula Infantil em Pó Para Lactentes e de Seguimento de Crianças de Primeira Infância 0 a 36 Meses Com Déficit Pondero-Estatural Ou Desaceleração do Crescimento, Aceitação Oral Insuficiente, Restrição Hídrica, Intolerância A Aumento de Volume, Cardiopatias Congênitas, Fibrose Cística, Pré e Pós Operatório. Embalagem de 400 Gramas.	Lata de 400g	192	R\$ 95,87	R\$ 18.407,04	Danone
10	Fórmula Líquida Padrão Com Alta Densidade Energética Para Nutrição Enteral E Oral 1,5 Kcal/MI Hipercalórica, Sem Adição de Sacarose, Isenta de Lactose, e Glúten. Para Manutenção ou Recuperação do Estado Nutricional de Pessoas Com Maiores Necessidades Calóricas ou com restrição De Volume, Apresentação em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação	Tetra Pak	1710	R\$ 21,50	R\$ 36.765,00	Nestlé



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério da Saúde. Embalagem De - 1.000 MI.					
11	Fórmula Líquida Padrão Com Alta Densidade Energética Para Nutrição Enteral E Oral 1,5 Kcal/MI Hipercalórica, Sem Adição de Sacarose, Isenta de Lactose, e Glúten. Para Manutenção ou Recuperação do Estado Nutricional de Pessoas Com Maiores Necessidades Calóricas ou com restrição De Volume, Apresentação em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério da Saúde. Embalagem De - 1.000 MI.	Tetra Pak	570	R\$ 21,50	R\$ 12.255,00	Nestlé
12	Formula Líquida Para Nutrição Oral E Enteral 1,2 Ckal/MI Normocalórica ,Normoproteica e Normolipídica Com 100% de Proteína Isolada de Soja, Vitaminas e Minerais Sem Adição de Sacarose Isenta De Lactose E Glúten Para Manutenção Ou Recuperação do Estado Nutricional. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De 1000MI	Tetra Pak	2280	R\$ 19,10	R\$ 43.548,00	Nestlé
13	Alimentação De Crianças Com Intolerância A Lactose E/Ou Necessidades Dietoterápicas Específicas Com Restrição De Lactose ( Galactosemia) E/Ou Opção Familiar E/ Ou Tratamento da Alergia Ao Leite De Vaca IGE Mediada, Pó Para Preparo de Bebida Com Soja Rico Em Vitaminas A, B2, B12,B5 e K, Calcio Ferro E Zinco. Embalagem De 800 Gramas	Lata de 800g	700	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00	Danone
14	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes, E De Segmento Crianças De Primeira Infância Para Necessidades Dietoterápicas Específicas Nutricionalmente Completa e Isenta De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose E Ingredientes De Origem Animal Contém 100% De Aminoácidos Livres E Sintéticos 100% Xarope De Glicose, Óleos Vegetais e TCM. Produto de Referência. Embalagem – 400 Gramas	Lata de 400g	576	R\$ 192,90	R\$ 111.110,40	Danone
15	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes, E De Segmento Crianças	Lata de 400g	192	R\$ 183,90	R\$ 35.308,80	Danone



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	De Primeira Infância Para Necessidades Dietoterápicas Específicas Nutricionalmente Completa e Isenta De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose E Ingredientes De Origem Animal Contém 100% De Aminoácidos Livres E Sintéticos 100% Xarope De Glicose, Óleos Vegetais e TCM. Produto de Referência. Embalagem - 400 Gramas					
16	Leite Em Pó Zero Lactose Para Suplementação Infantil. Composição: Leite Integral, Matodextrina , Soro De Leite, Enzima Lactase, Vitaminas A,D,C e e, Minerais (Ferro E Zinco) e Emulsificantes Lecitina de Soja. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite ,Glicose E Galactose. Embalagem-380gramas	Lata de 380g	2500	R\$ 27,30	R\$ 68.250,00	Nestlé
17	Fórmula Nutricional Enteral Ou Oral Completa Para Situações Metabólicas Especiais Para O Auxílio No Controle Glicêmico. Contendo Fibra Na Composição. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De - 1000 Ml.	Tetra Pak	576	R\$ 29,00	R\$ 16.704,00	Nestlé
18	Suplemento Nutricional Completo Normocalorico , Normoproteico, Com DHA E ARA , Probioticos E Prebioticos, E Com Excelente Perfil Lipidico Indicado Para Crianças A partir de 4 Anos de Idade , Com Necessidade de um melhor Aporte Calórico E Proteico Para Recuperação do Estado Nutricional ( Peso/Estatutura) E Regularização do Trato Gastrointestinal. Embalagem - 400 Gramas	Lata de 400g	990	R\$ 36,10	R\$ 35.739,00	Abott
19	Suplemento Nutricional Completo Normocalorico , Normoproteico, Com DHA E ARA , Probioticos E Prebioticos, E Com Excelente Perfil Lipidico Indicado Para Crianças A partir de 4 Anos de Idade , Com Necessidade de um melhor Aporte Calórico E Proteico Para Recuperação do Estado Nutricional ( Peso/Estatutura) E Regularização do Trato Gastrointestinal. Embalagem - 400 Gramas	Lata de 400g	330	R\$ 35,00	R\$ 11.550,00	Abott
20	Fórmula Infantil Para Lactantes Semi-Elementas Á Base de Proteína do Leite, Extensamente Hidrolisada	Lata de 400g	288	R\$ 104,50	R\$ 30.096,00	Abott



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Hipoalergênico, Com TCM e Maltodextrina, Enriquecido Com Vitaminas, Ferro e Outros Oligoelementos. Isenta de Lactose E Sacarose. Embalagem-400 Gramas.				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 695.953,08</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

**Unidade:** 02.16 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 1030604272.287 Programa de Combate às Carências Nutricionais

**Elemento ordenador de despesa:** 33903200 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 695.953,08 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de 12 (doze) meses constados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município de São Lourenço da Mata/ PE, localizada na Rua Siqueira Campos, S/N – Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos. Atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.

8.2 Os itens serão recebidos no prazo de 08(oito) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 08 (oito) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021-CGM**.

9.4 Fica designado para gestor(a) deste contrato o Sr. **Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa**, Matrícula: 978559 e para fiscal deste contrato a Sra. **Andrea Maria de Lima Barbosa**, Matrícula: 977982.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1 DA CONTRATADA**

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

### **10.2 DO CONTRATANTE**

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de outubro de 2023. (Documento assinado eletronicamente).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

**HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
**MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
EDINALVA MARIA DA SILVA  
P/ CONTRATADA



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº